

## **A RESOLUÇÃO 02/2019: O CFP CONTRÁRIO AO DESMONTE DAS POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DOCENTE**

Este texto se configura como a sistematização de leituras e discussões ocorridas no Centro de Formação de Professores (CFP), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), e das provocações advindas dos docentes do curso de Pedagogia que nos possibilitou o amadurecimento intelectual e nos permitiu avançar até aqui. Assim, este explicita o posicionamento deste Centro diante da Resolução do Conselho Nacional de Educação, n. 02 de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Ao tempo que iniciamos, lembramos que as reflexões, discussões e implementações no campo da formação inicial de professores não se encerram em construções teóricas isoladas. Observamos tais ações imbuídas de grandes embates políticos, ideológicos, econômicos e culturais; um processo que não pode ser compreendido de maneira linear e ordenada.

Sendo esta Resolução uma política pública, vale ressaltar que o termo “política” expressa a participação dos sujeitos livres nas decisões e nos caminhos os quais um país deve seguir. O termo “pública”, por sua vez, exprime o povo, *do povo*. Desse modo, a política pública designa a participação do povo nas decisões do seu território, em articulação com o Estado. Por razão dessa articulação (povo-estado) as políticas públicas se constituem como um campo de muitas lutas, embates, combates, medição de forças, contradições e interesses.

Seguindo um curso de adensamento dessa discussão, observamos que entender a razão de ser das políticas públicas implica em ir além de sua conceituação; exige que compreendamos o que se propõe em termos de projeto social de Estado, marcadamente, pautado pela lógica do capital neoliberal que faz determinações na criação e implementação das políticas públicas educacionais.

A Resolução (2019) enquanto uma política pública pensada e implementada num contexto ultraliberal e articulada com outras políticas é estabelecida na ausência de diálogos e debates com seus protagonistas e coletivos. Faz parte de um pacote de políticas educacionais que não são isoladas, mas articuladas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), amplamente criticada pelas universidades, associações e intelectuais. A Resolução em questão revoga a anterior, de 2015, que foi discutida e construída coletivamente e aprovada pelos principais interessados na continuidade de uma formação emancipatória. Esta

Resolução de 2015 estava em fase de implementação nas IES, mas foi interrompida, abruptamente, a partir das armadilhas das políticas reformistas e empresariais.

Ao ser regulada pela BNCC, toma como fundamento o seu conceito de competências, tendo o professor como base central para alcançar os objetivos dos interesses mercantis. A formação docente passa então a se reduzir a competências. Com isso, há a ênfase no domínio do conhecimento, habilidades e conhecimentos específicos; a hierarquização do conhecimento; o retorno da priorização da técnica e a perspectiva de eficácia e eficiência passa a ditar como devem ser os resultados. Assim, como seres humanos, somos dotados de uma totalidade e de uma incompletude ao mesmo tempo, por isso, a formação docente deve considerar os aspectos da integralidade do sujeito - atravessado por várias dimensões sendo: emocional, afetiva, humana, social, pessoal, individual, coletiva, política, cultural, lúdica, estética, artística etc. -, não dando margem a fragmentação, como se estes pudessem separar aquilo que são (inteiros) para somente reproduzir. Entendemos que a técnica deve ser uma dimensão do processo formativo, não a representação de todas as dimensões sufocada por esta. Por isso, nos propusemos a pensar e discutir como será a formação de professores em tempos de padronização.

Nesse sentido, indagamos: quais professores e professoras buscamos formar no Brasil? Que aproximações e distanciamentos a formação docente possui com o cotidiano escolar? Como é possível homogeneizar o currículo da formação docente, sem pautar a reflexão e as relações entre teoria-prática? O que restará das licenciaturas específicas de nosso país? Enfim, as respostas nos levam a questionar veementemente a Resolução 02 de 2019.

Em detrimento destas mudanças no perfil do professor que se pretende formar, os currículos das licenciaturas são obrigados a sofrer alterações, o que tem culminado no fomento de discussões, lutas e resistências. Esses modelos curriculares por competência trazem preocupações por se consolidarem em uma perspectiva reducionista do conhecimento, a partir de esquemas e modelos (de reprodução do modelo que deu certo), em contraposição a uma organização formativa processual de compreensão curricular.

Estas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2019 afirmam em seu Art. 2º que: “formação docente pressupõe o desenvolvimento, pelo licenciando, das competências gerais previstas na BNCC-Educação Básica, bem como das aprendizagens essenciais a serem garantidas aos estudantes, quanto aos aspectos intelectual, físico, cultural, social e emocional de sua formação [...]”. Percebemos que há um engessamento da formação com as determinações postas.

A formação por competências também subsidia a separação teoria-prática quando enfatiza demasiadamente a prática. Isto porque o conceito de competências embutido nesta Diretriz está ligado a inteligência prática, daquilo que se pode manipular, a um saber prático que se sobrepõe, ou seja, traz o retorno do praticismo que se dá desvinculado das ideias. Esta separação passa a se configurar como mais um dos retrocessos desta resolução, que carimba a alienação do modelo fabril como um prêmio, pois é dessa maneira que identidades são forjadas. A BNC- Formação, ao definir “quais competências”, também apresenta uma concepção em que a teoria e prática estão dicotomizadas.

Ainda, é fruto de um discurso pedagógico prescritivo que pretende ditar a formação de um profissional técnico consumidor, instrumentalizador e tarefeiro. Prezamos pela formação de professores reflexivos, capazes de pensar, de decidir sobre os resultados de seu próprio trabalho.

Nada é sem intencionalidade na Resolução em questão e na BNC-Formação. Visualizamos o Estado tentando reproduzir o seu discurso no âmbito do trabalho docente. Ou seja, há mudanças na formação docente para que estes professores formados nesses moldes, ao se inserirem na profissão, sejam controlados de modo que, qualquer mudança na educação, aconteça no cerne desse sistema. Com isso, a desvalorização docente que já existe será acentuada e os direitos que ainda restam retirados. Isto porque, ao formar estes protótipos de professores há a clara tendência de enfraquecimento da luta pela profissionalização, o que significa o rebaixamento dessa atividade profissional a um mero fazer que qualquer um pode cumprir.

É característica desta Resolução o desprezo à diversidade. O conhecimento da diversidade e de práticas voltadas para atendimento destas não são consideradas nessa política. Tal discussão se coloca como fundamental, pois as salas de aula têm como marca de sua concepção a heterogeneidade, e os professores necessitam refletir e construir suas práticas nesse complexo contexto. Atentamos para o fato de que a formação inicial deve ser um momento de construção desses conhecimentos e saberes.

Ressaltamos ainda que a Resolução afasta as universidades das discussões curriculares e as considera como executoras desse extermínio curricular quando determina que 1.600 (mil e seiscentas) horas dos cursos de licenciatura, - das 3.200 horas mínimas exigidas – devem estar vinculadas à conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC. Desse modo, não apenas nega, mas combate a universidade como espaço de pesquisa; que defende o professor como profissional orgânico e

humano; instigador do conhecimento crítico e multireferencial. Mas como falamos, nada é sem intencionalidade neste documento.

Ainda queremos uma universidade pública? Se a resposta é sim, entendemos que os posicionamentos precisam ser repensados de modo a afirmar conquistas de mais de dois séculos (quando a escola pública se tornou obrigatória) que se contrapõe aos pacotes de dados e informações empresariais que se fazem presentes no mercado. Desse modo, o CFP como um centro que se propõe a formar professores repudia, veementemente, o sucateamento do serviço público e da educação e ratificamos o desejo de continuar nosso trabalho com autonomia e baseado nos princípios que acreditamos e que sustenta a universidade pública.

As críticas que aqui foram tecidas são necessárias para entendermos o desmonte da política de formação docente no Brasil. Além disso, tais apontamentos não se esgotam aqui neste posicionamento. Este posicionamento revela a grande preocupação dos que acreditam numa formação que preze pelo conhecimento da diversidade, por uma formação humana, autônoma e crítica. Por fim, enquanto docentes-pesquisadores-pensadores que compõe o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, somos contrários a todo ou qualquer currículo homogeneizador, excludente, rígido, autoritário e que atende aos preceitos do mercado neoliberal desse país. Seguimos alinhados com os posicionamentos da ANDIPE (Associação Nacional de Didática e práticas de ensino), ANPED (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação), ANFOPE (Associação nacional pela formação dos profissionais da educação). Dizemos NÃO à BNC-formação e solicitamos a revogação da Resolução CNE/CP 2, de 20 de dezembro de 2019. Entendemos que, ao assumir a implementação desta Resolução, assumimos o desaparecimento do Centro de Formação de Professores. Então, não assumiremos e convidamos a UFRB a se posicionar.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 22, de 07 nov. 2019.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 142, 20 dez. 2019a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP 2, de 20 de dezembro de 2019.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a